

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Maria Lindaci Costa Faria			CPF/CNPJ: 062.366.438 - 06	
Endereço: Rua 14 nº 789			Bairro: Centro	
Município: Campina Verde		UF: MG	CEP: 38.270 - 000	
Telefone: 34 - 3412 4570		Email: agrotop@agrotopcv.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF: MG	CEP:	
Telefone:		E mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Campo Bemo "RETIRINHO DO JOSÉ LUIZ"			Área Total (ha): 17,73	
Registro nº 5.260			Município/UF: Campina Verde - MG.	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3111101-8AEB.98F8.B843.4EF9.8D50.807D.64A9.9D8B				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		45	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45	árvores unidades	661.272	7.841.554
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Silvicultura	3,8031	
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		Pastagem	7,5591	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		7.5591	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa.		40	m³	
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2026.				
Data da vistoria: 23/01/2026.				

Data de emissão do parecer técnico: 23/01/2026.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0047761/2025-68**, com finalidade do **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **45 (quarenta e cinco) unidades**, na modalidade **simplificada**, em área de **7,5591 hectares**, na propriedade rural denominada **Fazenda Campo Belo "RETIRINHO DO JOSÉ LUIZ"**, matrícula nº **5.260**, com área total de **15,73 hectares**, localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como **proprietária, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental, Maria Lindaci Costa Faria CPF 062.366.438 - 06**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de **procedimento simplificado**, nos termos do **art. 3º, § 3º, do Decreto nº 47.749/2019**, sendo **dispensada a realização de vistoria técnica**, ficando **sob inteira responsabilidade do requerente** a veracidade e a exatidão das informações prestadas, conforme disposto no **requerimento** e no **Termo de Responsabilidade devidamente assinados e anexados ao processo**.

O presente parecer foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG**, datado de **28 de janeiro de 2020**.

O **responsável pela intervenção ambiental, Maria Lindaci Costa Faria CPF 062.366.438 - 06**, atende aos parâmetros previstos no decreto supracitado, uma vez que a **quantidade de árvores requerida não ultrapassa o limite de 15 (quinze) unidades por hectare**, sendo que o **quantitativo requerido e autorizado corresponde a uma média de 5,96 (nove vírgula noventa e sete) árvores por hectare**.

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401367034485 \$ 730,09.128119156.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901367038136 \$ 309,74.128119161.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e em consonância com a legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do pedido para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **45 (quarenta e cinco) unidades**, na modalidade **simplificada**, em área de **7,5591 hectares**, na propriedade rural denominada **Fazenda Campo Belo "RETIRINHO DO JOSÉ LUIZ"**, matrícula nº **5.260**, com área total de **15,73 hectares**, localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como

proprietária, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental, Maria Lindaci Costa Faria CPF 062.366.438 - 06.

Figura como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental Maria Lindaci Costa Faria CPF 062.366.438 - 06.

O material lenhoso proveniente da intervenção terá como destinação o uso interno no imóvel ou empreendimento, bem como: Comercialização "in natura", Uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação conforme declarado no requerimento protocolado, documento SEI nº 128119130.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte de espécies protegidas ou de uso restrito, nos termos da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como de espécies constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Ressalta-se que os estudos apresentados, incluindo a contagem de indivíduos arbóreos, a planta topográfica, o mapeamento do uso e ocupação do solo, bem como a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e da Reserva Legal, são de inteira responsabilidade do responsável técnico Sr. JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO, TRT nº BR 20251108748.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501371224071 \$ 1.389,58 documento SEI nº 131751951.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor, em 23/01/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 131750347 e o código CRC 4620ED55.